LEI MUNICIPAL Nº.: 2.722/2009, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2009

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.679, de 22 de março de 2009, que autoriza o Poder Executivo de Ipameri a contribuir mensalmente com as entidades Nacional e Estadual de representação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.679/2009, de 22 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a associar-se e a contribuir pecuniariamente com a Associação Goiana dos Municípios – AGM, Frente Municipalista Nacional – FMN, Confederação Nacional dos Municípios – CNM e com a Associação Municipalista do Sudeste Goiano – AMUS."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, AOS 17 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2009.

WILSON GERALDO SUGAI
PREFEITO MUNICIPAL

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri, 18/11/09 Horas 2009